

## **LEI Nº 4.967, DE 1º DE JULHO DE 2014**

Institui no calendário oficial de eventos do município o “Dia do Farmacêutico” e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 5.788/2014, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do nosso município, e no calendário oficial de eventos do município o “Dia do Farmacêutico”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro, instituído pela Lei Federal nº 12.338 de 25 de novembro de 2010.

Parágrafo único. A data supracitada é em referência à fundação da Associação Brasileira dos Farmacêuticos (ABF), em 1916, no Rio de Janeiro.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se farmacêutico, o profissional responsável por cuidar e instruir as pessoas a terem orientações no uso do medicamento e que atuam, nas farmácias e drogarias, são os últimos profissionais da saúde a manter contato com os pacientes, sendo seus serviços um muro de proteção à sociedade contra os problemas advindos do uso dos medicamentos.

Art. 3º No Dia do Farmacêutico, as entidades representativas do setor promoverão atividades comemorativas à data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 1º de julho de 2014.

DONISETE BRAGA  
Prefeito

EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**-vide verso-**

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município. -----

RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Chefe de Gabinete

m/